



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA QUADRA
ENGENHARIA LTDA.**

PROC: 23073.024840/2021-42

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, Brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº xxx.515.992-xx e CI nº xx442xx- SSP/P e a empresa **QUADRA ENGENHARIA LTDA** sediada à Avenida Braz de Aguiar, nº 487, bairro Nazaré, na Cidade de Belém Estado do Pará inscrita no CNPJ sob o nº 04.558.805/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO VALÉRIO COUCEIRO** Brasileiro, portador do CPF nº xxx.692.102.xx e da CI nº xx438xx SSP-PA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato com sujeição às normas do art. 39 da Lei nº 12.462/2011, Título III do Decreto nº7.581/2011, Decreto nº 93872/86, Decreto nº 7.983/2013. Nº 8251/2014, IN nº 05/2017 do SEGES/MP, Lei 8.666/1993, quando for o caso e no que couber nas demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente termo aditivo tem origem no contrato nº 28/2022 que tem por objeto: prestar com zelo e eficiência o serviço de **CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA SALA DE CINEMA, LIVRARIA E EDITORA DA UFPA** na cidade de Belém no Estado do Pará, cidade Universitária José da Silveira Neto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** em razão de acréscimo de valor, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e conforme fatos e fundamentos constantes no processo 23073.024840/2021-42.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do contrato após reequilíbrio econômico financeiro passa a ser de: **R\$ 9.538.602,89 (nove milhões quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, atendida por meio da Ação

Programática: 12.364.5013.8282.0015 – Reestruturação e Modernização das Instituições de Ensino Superior, FONTE: 1000 – Recursos Livres da União, PTRES: 227470 e 169713, Plano Interno: M18AUG4117N.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

Deverá a empresa apresentar o reforço da garantia na forma da cláusula **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**, por toda a vigência do contrato e mais 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, de de 2023.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
P/ CONTRATANTE

QUADRA ENGENHARIA LTDA.
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____